

RESULTADO ANÁLISE DE MATRÍCULA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Resultado da análise da documentação comprobatória dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência (Grupos H e J) / Lei nº 13.409/2016, referente à **3ª reclassificação SISU - 2º semestre**, (requerimento de matrícula de 18 a 21 de agosto de 2025).

***Este resultado se limita somente à análise da Comissão de Análise de Pessoa com Deficiência. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGA X (sistema de matrícula da UFJF).**

AUSÊNCIA DE PARECER: os(as) candidatos(as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberam o **parecer através do SIGA X**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail garv.cdara@ufjf.br, **até o dia 15/09/2025, no horário de 8h às 17h.**

RECURSO: o(a) candidato(a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido poderá interpor recurso contra o resultado junto à Comissão de Análise de Matrícula de Pessoas com Deficiência da UFJF.

O recurso, **obrigatoriamente**, deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 09/09/2025 e 15/09/2025.** As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA: <https://www2.ufjf.br/cdara/wp-content/uploads/sites/82/2025/01/PORTARIA-GAB-REITOR-UFJF-N%C2%BA-485-DE-16-DE-JANEIRO-DE-2025-2.pdf>

O recurso dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência será apreciado pela Comissão de Análise de Matrícula de Pessoas com Deficiência da UFJF, a qual analisará documentos comprobatórios da deficiência como laudos e exames complementares que possam ter sido solicitados em parecer de indeferimento disponibilizado no sistema de matrícula SIGA X ao candidato indeferido, de acordo com o artigo 53 da PORTARIA GAB-REITOR/UFJF Nº 223, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal, é facultado somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara, no dia 03/10/2025.



CPF	NOME	RESULTADO
124.XXX.XXX-08	LUDIMILA DE CASTRO VIEIRA	DEFERIDO

Juiz de Fora, 08 de setembro de 2025